



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1165

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
Portarias .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Pregão Presencial .....	10
Dispensas .....	10
Contratos .....	10
<b>Errata</b> .....	10
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Homologação / Adjudicação .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1165

Página 2 de 11

<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Leis</b>

### **LEI Nº 1.318, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 31.896,51 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) destinados a manutenção do fundo municipal de assistência social (execução financeira do saldo do exercício anterior (2021) vinculado a programas que tiveram saldos reprogramados para utilização no exercício 2022), nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.17.01 Departamento de Assistência Social**

**08.244.0106.2054.0000** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 254,12

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 23,26

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.030)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 6.619,13

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.033)

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.033)

**TOTAL**

**GERAL**

..... R\$ **31.896,51**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Superávit Financeiro:**  
..... (subtotal)

..... R\$ **31.896,51**

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos em 2021 vinculados ao bloco da "gestão do programa bolsa família e do cadastro único", piso "índice de gestão descentralizada - IGDBF", do Ministério do Desenvolvimento Social - Sistema Único de Assistência Social

..... R\$ 254,12

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos em exercícios anteriores vinculados ao bloco da "gestão do SUAS", piso "componente - índice de gestão descentralizada do SUAS", do Ministério do Desenvolvimento Social - Sistema Único de Assistência Social

..... R\$ 23,26

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos em 2021 vinculados ao bloco da "proteção social básica", pisos "componente - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos" e "componente - piso básico fixo", do Ministério do Desenvolvimento Social - Sistema Único de Assistência Social ..... R\$ 31.619,13

**TOTAL GERAL** ..... R\$ **31.896,51**

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), a Atividade 2054 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### **LEI Nº 1.319, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a inclusão no orçamento vigente, fichas diversas de despesa em virtude do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício 2021, nas seguintes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1165

Página 3 de 11

classificações orçamentárias, a saber:

### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.01. Gabinete do (a) Prefeito (a)

##### 02.01.01 Gabinete

04.122.0045.2003.0000 Manutenção do Gabinete do (a) Prefeito (a)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

#### 02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

##### 02.02.01 Departamento de Administração

04.122.0045.2006.0000 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

#### 02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

##### 02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.2019.0000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

**TOTAL GERAL**

..... **R\$ 80.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021.

**Art. 2º** Ficam ajustados os programas 0045 (Gestão Político Administrativa) e 0181 (Serviços de Utilidade Pública), as Atividades 2003 (Manutenção do Gabinete do (a) Prefeito (a)), 2006 (Manutenção do Departamento de Administração) e 2019 (Manutenção de Praças, Parques e Jardins) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

.....  
**LEI Nº 1.320, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre autorização para  
abertura de crédito adicional**

**especial e dá outras  
providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 43.898,55 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) destinados a manutenção da atenção básica de saúde e da assistência farmacêutica (execução financeira do saldo do exercício anterior (2021) vinculado a recurso do Covid-19 que teve saldo reprogramado para utilização no exercício 2022), nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

#### 02. prefeitura municipal

##### 02.08. Secretaria Municipal de Saúde

###### 02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 30.898,55

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.001)

10.303.0120.2031.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 13.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.001)

**TOTAL**

**GERAL**

.....  
**R\$ 43.898,55**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos em exercícios anteriores vinculados aos repasses do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde para combate ao Coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), as Atividades 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e 2031 (Manutenção da Assistência Farmacêutica) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1165

Página 4 de 11

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**  
**Secretário Municipal de Administração e**  
**Planejamento**

**LEI Nº 1.321, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

**02. PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**15.452.0181.2020.0000** Manutenção da Iluminação Pública

Ficha 108: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 82.000,00

Ficha 109: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.600,00

**02.06. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano**

**15.452.0181.2023.0000** Manutenção do Terminal Rodoviário

Ficha 127: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

**02.10. Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0150.2044.0000** Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série

Ficha 236: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**12.365.0160.2047.0000** Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 Anos

Ficha 267: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

**TOTAL**

**GERAL**

..... **R\$ 139.600,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Excesso de arrecadação:**  
..... **(subtotal)**

..... **R\$ 82.000,00**

- excesso de arrecadação relacionado aos efetivos recursos que serão recebidos durante o exercício 2022

vinculados ao fundo especial do petróleo - FEP e royalties  
..... R\$ 82.000,00

- **Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: ..... (subtotal) ..... R\$ 57.600,00**

**02. PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.03. Secretaria Municipal da Fazenda**

**28.843.0000.0003.0000** Pagamento de Precatórios

Ficha 63: **3.3.90.91.00** Sentenças Judiciais R\$ 57.600,00

**TOTAL**

**GERAL**

..... **R\$ 139.600,00**

**Art. 2º** Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, em conformidade com o presente crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**  
**Secretário Municipal de Administração e**  
**Planejamento**

**LEI Nº 1.322, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 50.627,88 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) destinados a manutenção do departamento de administração e repasse ao consórcio intermunicipal de saúde da região de Fernandópolis, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

**02. PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**02.02.01 Departamento de Administração**

**04.122.0045.2006.0000** Manutenção do Departamento de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1165

Página 5 de 11

**3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 27.574,44  
(Fonte de Recurso: 0.05.00) (Código de Aplicação: 100.083)

**3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 300,00  
(Fonte de Recurso: 0.05.44) (Código de Aplicação: 111.000)

### **02.08. Secretaria Municipal de Saúde**

#### **02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.0120.2029.0000** Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde - Região de Fernandópolis

**3.3.71.70.00** Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 22.753,44

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 310.000)

**TOTAL**

**GERAL**

..... R\$ 50.627,88

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Excesso de Arrecadação:**  
..... (subtotal)

..... R\$ 27.574,44

- excesso de arrecadação em virtude dos efetivos repasses feitos pela União, regulamentados pela Lei Complementar nº 176/2020, como compensação as perdas de arrecadação com a Lei Kandir

..... R\$ 27.574,44

- **Superávit Financeiro:**  
..... (subtotal)

..... R\$ 22.753,44

- superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021

..... R\$ 22.753,44

- **Redução parcial da seguinte dotação orçamentária:** ..... (subtotal) ..... R\$ 300,00

### **02. PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**04.122.0045.2006.0000** Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 25: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 300,00

**TOTAL**

**GERAL**

..... R\$ 50.627,88

**Art. 2º** Ficam ajustados os programas 0045 (Gestão Política Administrativa) e 0120 (Atendimentos a UBS), as Atividades 2006 (Manutenção do Departamento de Administração) e 2029 (Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde - Região de Fernandópolis) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de março de 2022.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** -

**Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS** -

**Secretário Municipal de Administração e**

**Planejamento**

### Decretos

#### **DECRETO Nº 2.463, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

**Fixa preço público para ocupação de espaços no Recinto de Festas João Scatolin, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2022 e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o **DECRETO nº 2.445, de 10 de fevereiro de 2022**, que nomeia a comissão organizadora responsável pela realização da **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ - 2022** em comemoração aos 69 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências.

#### **DECRETA: -**

**Art. 1º** Fica autorizado, à Comissão Organizadora de que trata o artigo 1º do Decreto nº 2.445, de 10 de fevereiro de 2022, o uso do recinto de festas João Scatolin no período de 04 a 07 de maio de 2022, para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2022.

**Art. 2º** É competência da Comissão Organizadora, através de seu Presidente:

**I** - Delegar a autorização para venda de bebidas durante a realização do evento, no interior do Recinto de Festas, bem como dos espaços destinados a estacionamento, nas adjacências;

**II** - Fixar preços e condições, referentes à propaganda visual, falada, escrita ou televisada, dentro do recinto e adjacências, observando, no que couber, a legislação municipal;

**III** - Resolver os casos omissos, visando a perfeita ordem do evento;

**IV** - Promover, de todas as formas possíveis, ampla divulgação do evento;

**V** - Zelar para que as instalações do Recinto sejam



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1165

Página 6 de 11

preservadas, aplicando aos eventuais danificadores imediata reparação dos estragos por ventura havidos, bem como providenciar imediata comunicação à Autoridade Policial.

**Art. 3º** Fica a Comissão Organizadora autorizada a executar as obras necessárias à adequação do recinto de festas "João Scatolin" para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2022, sempre sob a aprovação, orientação, acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 4º** A movimentação bancária do evento a que se refere este Decreto será feita pelo Sr. Prefeito do Município e pelo Tesoureiro da Comissão, sempre em conjunto, em conta bancária aberta para este fim específico.

**§ 1º** A Comissão deverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do término da realização do evento, prestar contas à Prefeitura do Município e à Câmara Municipal, apresentando, nesta oportunidade, Balancete Analítico do resultado obtido.

**§ 2º** Findo o prazo a que se refere o § 1º deste Artigo, o superávit financeiro, se houver, será, obrigatoriamente, revertido à Fazenda Pública Municipal, como receita pela realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2022.

**Art. 5º** Ficam estabelecidos os valores mínimos para ocupação de espaços no Parque de Exposições, durante a realização do evento, a serem cobrados pela Comissão Organizadora, a saber:

**I** - BARRACA GRANDE (com palco para apresentações da banda) ..... R\$ 7.000,00

**II** - FORNECIMENTO DE BEBIDAS..... R\$ 39.000,00

**III** - AMBULANTES com direito a um (01) jaleco ..... R\$ 5.000,00

**IV** - TERRENOS para instalação de comércio de produtos e alimentação 100 m² total ..... R\$ 9.000,00

**Parágrafo único:** Fica expressamente proibida a recomercialização dos espaços pelo adquirente, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, sob pena de imediato cancelamento do contrato de compra e venda do espaço.

**Art. 6º** Ficam fixados os preços para a venda quotas de patrocínio no Recinto:

**I** - Módulo 1  
.....  
. R\$ 10.000,00

1 porteira  
2 faixas de arena  
4 pórticos (painéis de arena)  
10 vezes de locução no som do rodeio  
1 estacionamento  
1 espaço para inflável no recinto  
**II** - Módulo 2  
.....  
.. R\$ 6.000,00

1 porteira pequena  
2 faixas de arena  
2 pórticos (painéis no anel)  
8 vezes de locução no som do rodeio  
1 espaço para inflável no recinto  
1 estacionamento  
**III** - Módulo 3  
.....

. R\$ 4.000,00

2 faixas de arena  
2 pórticos (painéis no anel)  
6 vezes de locução no som do rodeio  
1 espaço para inflável no recinto  
1 estacionamento  
**IV** - Módulo 4  
.....

. R\$ 3.000,00

1 faixa de arena  
2 pórticos (painéis no anel)  
5 vezes de locução no som do rodeio  
1 espaço para inflável no recinto  
1 estacionamento  
**V** - Módulo 5  
.....

.. R\$ 2.000,00

1 faixa de arena  
1 inflável no recinto  
2 pórticos  
4 vezes de locução no som do rodeio  
1 estacionamento  
**VI** - Módulo 6  
.....

. R\$ 1.500,00

1 faixa de arena  
1 pórticos (painel no anel)  
3 vezes de locução no som do rodeio  
1 estacionamento  
**VII** - Módulo 7  
.....

R\$ 1.000,00

1 faixa de arena  
2 vezes de locução no som do rodeio  
1 estacionamento  
**VIII** - Módulo 8  
.....

. R\$ 400,00

1 faixa de arena pequena  
2 vezes de locução no som do rodeio  
1 estacionamento  
**IX** - Módulo 9  
.....

... R\$ 200,00  
1 vez de locução no som do rodeio  
1 faixa de arena pequena  
**Art. 7º** No transcorrer do período de realização do evento, excepcionalmente, o trânsito de veículos no interior



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1165

Página 7 de 11

do Recinto, para abastecimento das “barracas”, limpeza, carga e descarga, somente será permitido até as 18:00 horas.

**Art. 8º** Fica nomeado o Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros que serão indicados pelas entidades Assistenciais do Município:

**I** - Representante da APAE;

**II** - Representante da A.A.A.;

**III** - Representante da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Djalma Castanheira”, 18 de março de 2022.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### DECRETO Nº 2.464, DE 18 DE MARÇO DE 2022

**Fixa preço máximo para a comercialização de bebidas e alimentos ao público no Recinto de Festas do Peão, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2022, e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o **DECRETO nº 2.445, de 10 de fevereiro de 2022**, que nomeia a comissão organizadora responsável pela realização da **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ - 2022** em comemoração aos 69 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o **DECRETO nº 2.463, de 18 de março de 2022**, que fixa preço público para ocupação de espaços no Recinto de Festas João Scatolin, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2022 e dá outras providências;

**DECRETA:** -

**Art. 1º** Fica estabelecido o **preço mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para a exploração dos itens: I, II, III e IV, Artigo 5º, do **DECRETO nº 2.463, de 18 de março de 2022**, com direito a colocação de até 40 painéis luminosos, mediante **pagamento de 50% no ato da assinatura do Contrato e o restante até o dia 29 de abril de 2022** e o fornecimento dos seguintes itens, em

perfeito estado de uso:

**I** - 10 (dez) caixas térmicas, no mínimo;

**II** - 03 (três) Freezers Verticais Grandes;

**III** - 01 (um) parque de diversões composto por brinquedos infláveis, o qual será de uso gratuito pela população.

**§ 1º** Além dos equipamentos descritos no caput, empresa vencedora deverá fornecer equipamentos, e funcionários adequados e em número suficiente para o bom atendimento aos comerciantes estabelecidos no recinto;

**§ 2º** A empresa vencedora para o fornecimento das bebidas e todos outros seus revendedores de que trata o caput, poderá cobrar como valor de venda da bebida e alimentos para o público do Recinto de Festa do Peão, o valor máximo de:

**I** - Cerveja pilsen lata 350 ml, até R\$ 6,00 (seis reais) por unidade;

**II** - Cerveja pilsen premium 350 ml, até R\$ 6,00 (seis reais) por unidade;

**III** - Água garrafa de 510 ml pet com e sem gás, até R\$ 4,00 (quatro reais) por unidade;

**IV** - Refrigerante lata 350 ml, até R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade;

**V** - Energético 250 ml ou mais, até R\$ 20,00 (vinte reais) por unidade;

**VI** - Chopp (1 litro) até R\$ 22,00 (vinte e dois reais) o litro;

**VII**- Espeto, até R\$ 10,00 (dez reais) por unidade;

**VIII**- Churros, até R\$ 12,00 (doze reais) por unidade;

**IX** - Pastel de Feira, até R\$ 15,00 (quinze reais) por unidade;

**X** - Lanches, até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por unidade;

**XI** - Crepe Suíço, até R\$ 12,00 (doze reais) por unidade;

**XI** - Algodão doce, até R\$ 7,00 (sete reais) por unidade.

**§ 2º** A empresa vencedora poderá fiscalizar as entradas do recinto do Parque de Exposições, para impedir a entrada de bebidas em desconformidade com este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Djalma Castanheira”, 18 de março de 2022.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### DECRETO Nº 2.466, DE 18 DE MARÇO DE 2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1165

Página 8 de 11

**Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.234/2021, de 22/06/2021,

**DECRETA: -**

**Art. 1º** Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), conforme segue:

**Acréscimos:**

Local: 020201 Departamento de Administração  
Ficha: 26 - 04.122.0045.2006.0000 Gestão Político Administrativa 26.000,00

3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal cível

Ficha: 34 - 04.122.0045.2006.0000 Gestão Político Administrativa 6.200,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha: 69 - 20.608.0210.2015.0000 Assistência Técnica Agrícola 8.400,00

3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal cível

Local: 020701 Departamento de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Ficha: 132 - 26.782.0181.2025.0000 Serviços de Utilidade Pública 1.600,00

3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal cível

**TOTAL** **GERAL**

.....  
..... **R\$ 42.200,00**

**Reduções:**

Local: 020301 Departamento de Finanças e Tributação  
Ficha: 63 - 28.843.0000.0003.0000 Encargos Gerais do Município 42.200,00

3.3.90.91.00 sentenças judiciais

**TOTAL** **GERAL**

.....  
..... **R\$ 42.200,00**

**Art. 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.234/2021, de 22/06/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 2.691, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o **Contrato nº 031/2022**, firmado no dia 15 de março de 2022, junto a empresa **SAME - COM. DE MAT. ESPORTIVOS LTDA. - ME - CNPJ: 07.187.946/0001-58**, que tem como objeto **Aquisição de Uniformes Esportivos para atendimento da Secretaria de Esportes e Turismo do município**, com vencimento previsto para 14/5/2022, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 014/2022**.

**R E S O L V E: -**

**Art. 1º** Designar a Sr.ª **ROSANA SCAPIM DA FONSECA**, portadora do RG de nº 17.625.935-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 098.296.538-97, Secretária Municipal de Esporte, Recreação e Lazer - Matrícula nº 950, como **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS** e **GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 031/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 15 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**PORTARIA Nº 2.692, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**(Dispõe sobre a designação**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1165

Página 9 de 11

### **de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o **Contrato nº 032/2022**, firmado no dia 15 de março de 2022, junto a empresa **FABRICIO GONÇALVES DA SILVA 38190909835 - CNPJ: 23.990.782/0001-59**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo de Execução de Obra de Construção de Calçamento na UBS e Hidroterapia, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, na conformidade da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia apresentados**, com vencimento previsto para 14/5/2022, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 015/2022**.

#### **R E S O L V E: -**

**Art. 1º** Designar o **Sr.º LINEKER MATEUS FREITAS BRITO** - portador do RG de nº 49.623.201-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 413.368.408-70 - Arquiteto Urbanista - CAU A132393-8, como **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS e GESTOR/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 032/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 15 de março de 2021.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

#### **PORTARIA Nº 2.693, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

### **(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contratos).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o **Contrato nº 033/2022**, firmado no dia 17 de março de 2022, junto a empresa **SHARK**

**MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ: 06.224.121/0018-41**, que tem como objeto a **Aquisição Pá carregadeira, em atendimento ao Contrato: BB/FECOP Nº 174/2021, firmado em 4/11/2021 junto ao Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, para Aquisição de Máquinas e Equipamentos, para atender o Departamento de Meio Ambiente**, com vencimento previsto para 16/6/2022 oriunda do **Pregão Presencial nº 003/2022**.

#### **R E S O L V E: -**

**Art. 1º** Designar o **Sr.º PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA** - portador do RG de nº 21.772.242 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 070.684.298-74 - Matrícula nº 948 - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, abastecimento e Meio Ambiente como **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO e GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 033/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de março de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

#### **PORTARIA Nº 2.694, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

### **(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o **Contrato nº 034/2022**, firmado no dia 18 de março de 2022, junto a empresa **L. F. PIRONDI - CNPJ: 13.426.354/0001-44**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e atualização da base cadastral dos imóveis prediais urbanos, utilizando mapeamento aéreo urbano, junto com a tecnologia mosaico de ortofotos georreferenciadas no MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo**, com vencimento previsto para 17/6/2022, oriundo da **Carta Convite nº 002/2022**.

#### **R E S O L V E: -**

**Art. 1º** Designar o **Sr.º LINEKER MATEUS FREITAS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1165

Página 10 de 11

**BRITO** - portador do RG de nº 49.623.201-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 413.368.408-70 - Arquiteto Urbanista - CAU A132393-8, como **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS** e **GESTOR/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 034/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de março de 2021.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** -  
**Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS** -  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### Licitações e Contratos

#### Pregão Presencial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - EDITAL RESUMIDO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, através de sua **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 005/2022 - Processo Licitatório nº 036/2022 - Processo Administrativo nº 037/2022, tipo **MAIOR PREÇO**, com as seguintes características: **Objeto: Permissão de uso onerosa de espaços físicos do recinto de Festas "João Scatolin" destinados à comercialização de alimentação e bebidas, durante a realização da Festa do Peão de Indiaporã, no período de 4 à 7 de maio de 2022, conforme Edital e seus anexos.** - DATA, HORÁRIO e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: dia 4 de abril de 2022, às 08h30min, no Setor de Licitações do Município - Paço Municipal, localizado na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Centro - Indiaporã - SP, o edital e seus anexos, estarão disponíveis gratuitamente para os interessados, através do site: <https://www.indiapora.sp.gov.br/>, ou diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento. Informações pelo telefone (17) 3842-9024 nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: [pmindiapora@indiapora.sp.gov.br](mailto:pmindiapora@indiapora.sp.gov.br), todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente através da **Imprensa Oficial do Município**, com endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora> e mural de publicações oficial do Paço.

Indiaporã-SP, 22 de março de 2022.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA** - Pregoeira  
**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito

### Dispensas

#### RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: **Dispensa de Licitação - Art. 24 - Inciso II - Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações ou regulamentações posteriores.**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de hospedagem de Web site institucional (www.indiapora.sp.gov.br) e fornecimento de licença de uso e manutenção de sistema próprio de gestão, para o Município de Indiaporã.**

Decisão: **À vista das justificações da Secretária e do Parecer Técnico Jurídico, "RATIFICO" a dispensa, e autorizo a contratação dos serviços, devido à necessidade de atender ao Departamento Solicitante.**

Fonte do Recursos: **001-PRÓPRIO**

Indiaporã-SP, 22 de março de 2022.

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito  
Processo Administrativo nº 036/2022  
Processo Licitatório nº 035/2022  
Dispensa de Licitação nº 016/2022

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **034/2022**

Carta Convite nº **002/2022**

Processo Licitatório nº **021/2022**

Processo Administrativo nº **022/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: **L. F. PIRONDI** - CNPJ: 13.426.354/0001-44

**Valor Total do Contrato R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e atualização da base cadastral dos imóveis prediais urbanos, utilizando mapeamento aéreo urbano, junto com a tecnologia mosaico de ortofotos georreferenciadas no MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo.**

Assinatura: **18/3/2022**

Vencimento: **17/6/2022**

### Errata



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1165

Página 11 de 11

### ERRATA

Na publicação da Edição nº 1156 - Ano VII - quarta-feira, 09 de março de 2022 - página nº 5 - **Seção: Licitações e Contratos - Subseção: Dispensas: referente ao Resuma de Ratificação de Dispensa de Licitação - Dispensa de Licitação nº 013/2022 - Processo Licitatório nº 028/2022 - Processo Administrativo nº 029/2022, de 09 de março de 2021.**

#### ONDE SE LÊ:

Indiaporã-SP, 25 de fevereiro de 2022.

#### LEIA-SE:

Indiaporã-SP, 9 de março de 2022.

### ERRATA

Na publicação da Edição nº 1158 - Ano VII - sexta-feira, 11 de março de 2022 - página nº 4 - **Seção: Licitações e Contratos - Subseção: Dispensas: referente ao Resuma de Ratificação de Dispensa de Licitação - Dispensa de Licitação nº 015/2022 - Processo Licitatório nº 033/2022 - Processo Administrativo nº 034/2022, de 11 de março de 2021.**

#### ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº 015/2022

Processo Licitatório nº 033/2022

Dispensa de Licitação nº 034/2022

#### LEIA-SE:

Processo Administrativo nº 034/2022

Processo Licitatório nº 033/2022

Dispensa de Licitação nº 015/2022

### PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

### CARTA CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA,**

Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã - Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc....

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que examinando o processo licitatório, modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2022**, e considerando a ATA e Parecer da **Comissão Permanente de Licitação**, ficou atestado que a mesma encontra-se de acordo com a Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06 e suas alterações e regulamentações, bem como o Edital e instruções expedidas, então, "**ADJUDICO**" como adjudicado tenho à empresa **YAGO BORGES GUIMARÃES - CNPJ: 24.751.320/0001-41**, com sede na Rua Manoel Urquiza Nogueira, nº 1443 - Bairro: Centro - CEP: 15690-000 - Cidade: Indiaporã - Estado: São Paulo -, a

licitação que dispõe sobre o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para Transmissão através de "lives" das seções ordinárias, extraordinárias e solenidades; produção de conteúdos para o site e redes sociais da Câmara Municipal de Indiaporã-SP**, por preencher os requisitos legais.

Indiaporã-SP, 21 de março de 2022.

- **MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA** -  
Presidente da Câmara - 2021/2022

### CARTA CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA,**  
Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã - Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc....

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa, que o processo modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2022**, acolhendo a recomendação da **Comissão Permanente de Licitação**, uma vez que observaram os ditames contidos na Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06 e demais alterações e regulamentações, "**HOMOLOGO**" para a empresa **YAGO BORGES GUIMARÃES - CNPJ: 24.751.320/0001-41**, com sede na Rua Manoel Urquiza Nogueira, nº 1443 - Bairro: Centro - CEP: 15690-000 - Cidade: Indiaporã - Estado: São Paulo -, o item no **Valor Total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, objeto da licitação constante: **Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para Transmissão através de "lives" das seções ordinárias, extraordinárias e solenidades; produção de conteúdos para o site e redes sociais da Câmara Municipal de Indiaporã-SP.**

Certifique-se sobre a apresentação da documentação referente ao **item X do Edital** e convoque a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Indiaporã-SP, 22 de março de 2022.

- **MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA** -  
Presidente da Câmara - 2021/2022